



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 11/2022

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Município de Tucunduva, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para prestação dos serviços de Tapa-Buraco e Pintura Viária, com fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos, os quais serão contratados conforme a necessidade do Município, pelo período de 12 meses.

Item	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição	Valor de referência unitário R\$
1	Tonelada	250	1.500	<p>Serviço de Tapa buraco, incluso: pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação. Unidade de Medida: Tonelada de CBUQ fornecido e aplicado/colocado.</p> <p>Os itens acima devem ser realizados e fornecidos conforme as Composições e itens (SINAPI) descritos neste Termo de Referência.</p>	858,16
2	Metro Quadrado	300	2000	<p>Serviço de Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. A contratada deverá fornecer a tinta e todos os materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços. AF_05/2021. Código 102512 (SINAPI).</p>	47,93

3. JUSTIFICATIVA



3.1. Visando garantir a manutenção e a melhoria de ruas e avenidas asfaltadas tanto na cidade quanto nos distritos, se faz necessário o registro de preços destes serviços.

3.2. Devido haver muitos buracos e desniveis, a preocupação é com a segurança dos usuários, buscando assim evitar problemas mecânicos, prevenindo acidentes, protegendo motociclistas, ciclistas e pedestres.

3.3. Não sendo possível estimar a quantidade exata que deve ser reparada, opta-se pelo Registro de Preços.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial – SRP.

4.2. Poderão participar empresas que cumprirem os requisitos de credenciamento, sendo que esta licitação não será exclusiva para ME/EPP por ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 previsto na LC 123/2006 art. 48, Inciso I.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA FORNECEDORA

6.1.1. Prestar os serviços dentro do prazo e locais estipulados.

6.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados.

6.1.3. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

6.1.6. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

6.1.8. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

- 6.2.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, por intermédio dos fiscais designados.
- 6.2.2.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora, relativos à execução do objeto.
- 6.2.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições exigidas.
- 6.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- 6.2.5.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes.
- 6.2.6.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- 6.2.7.** Informar quaisquer inconsistências à Fornecedora no prazo de até 03 (três) dias.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A execução do contrato será em regime de prestação de serviço, na forma conceituada no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Do processo licitatório se originará Ata de Registro de Preços que terá vigência de doze meses contados a partir de sua assinatura.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Para efetuar a efetiva contratação, a Secretaria de Obras deverá solicitar por escrito a contratação das Toneladas (item 01) e Metros Quadrados (item 02) necessários, indicando também os locais (ruas e/ou avenidas) e os fiscais do contrato.

10. DOS PRAZOS

- 10.1.** A prestação dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
- 10.2.** Para conclusão dos serviços o Fornecedor terá até 20 (vinte) dias, contados a partir do início dos serviços.
- 10.3.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.

11. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E ENTREGA

- 11.1.** Tanto o transporte quanto a entrega do objeto no local designado serão de



responsabilidade exclusiva da Fornecedor, sem que qualquer custo adicional possa ser incluso posteriormente.

11.2. A Fornecedor obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Por se tratar de serviços que dependerá da demanda, os locais de execução serão estipulados no Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do item no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da elaboração de contrato.

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA

15.1. O valor referencial está especificado na tabela do subitem 2.1 do presente Termo.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a fornecedora estará sujeita às penalidades previstas no edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas ocorrerá por conta do gestor da secretaria Jaderson Adilson da Silva e os engenheiros responsáveis pelo Setor de Engenharia.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedado à Fornecedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. ABAIXO: COMPOSIÇÕES E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORCAMENTÁRIA (PO) ONERADO SINAPI 02/2022

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência (R\$)	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1		SERVIÇOS							R\$ 858,16
1.1	COMPOSIÇÃO 01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1,00	TON	R\$ 521,78	R\$ 521,78	24,03%	R\$ 647,16	R\$ 647,16
1.2	SINAPI - 95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	28,70	TXKM	1,68	1,68	24,03%	R\$ 2,08	R\$ 59,80
1.3	SINAPI - 96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C. AF_11/2019	9,79	M2	2,66	2,66	24,03%	R\$ 3,30	R\$ 32,28
1.4	COMPOSIÇÃO 02	EXECUÇÃO DA CAPA SELANTE, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	9,79	M2	R\$ 6,19	R\$ 6,19	24,03%	R\$ 7,68	R\$ 75,13
1.5	SINAPI - 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	28,70	TXKM	1,23	1,23	24,03%	R\$ 1,53	R\$ 43,78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PO) DESONERADO SINAPI 02/2022

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência (R\$)	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1		SERVIÇOS							R\$ 47,93
1.1	SINAPI - 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADOR A AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	1,00	M2	R\$ 36,80	R\$ 36,80	30,24%	R\$ 47,93	R\$ 47,93

Cristian Schendel
 Engenheiro Civil
 CREA - RS 195387





Jaderson Adilson da Silva
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

APROVADO

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal